



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3599 **PROJETO DE LEI Nº 18/2008**

“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Pirassununguense de Aposentados - APA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 18/2008 -

"Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados - APA"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Pirassununguense de Aposentados - APA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

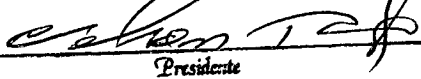
Pirassununga, 18 de fevereiro de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 02 de 2008

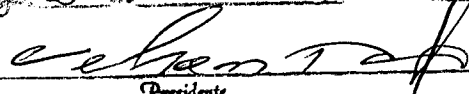


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

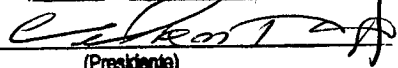
Pirassununga, 25 de 02 de 2008



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 25 de 02 de 2008

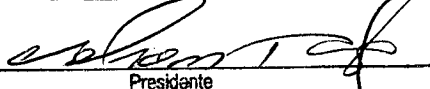


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 02 de 2008



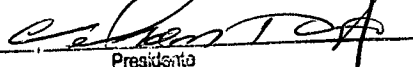
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 02 de 2008



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

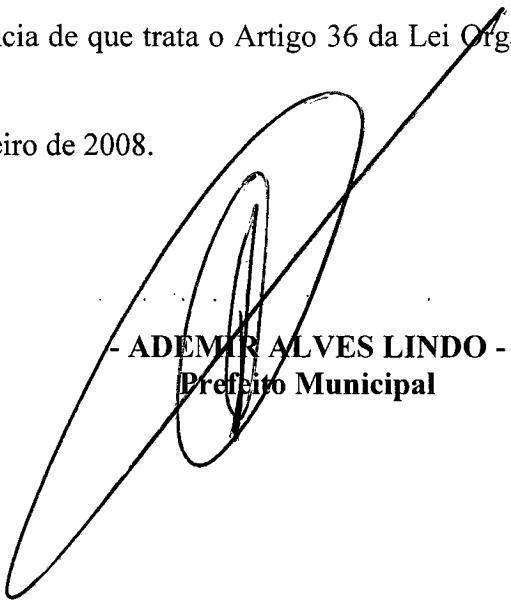
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA.*

A atual propositura, tem os mesmos moldes de outra apresentada outrora, e tendo em vista que tal avença propicia o atendimento da população mais idosa, o que vem ao encontro dos interesses da municipalidade, já que a conveniente, ao atendê-los, proporciona significativa economia aos cofres públicos, necessária se faz nova autorização legislativa, a fim de dar prossecução em tão importante serviço de saúde pública em nossa cidade.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Projeto de Lei nº 18/2008

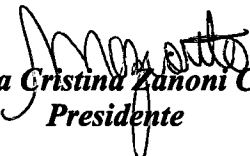
Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 18/2008

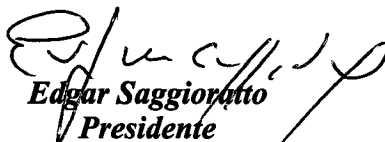
Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei em epígrafe, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/2008.


Edgar Saggioratto
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

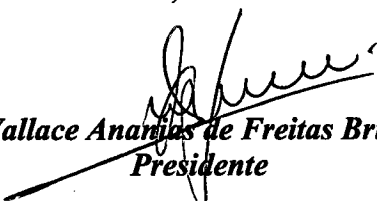
Projeto de Lei nº 18/2008

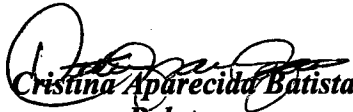
Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”.

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei em epígrafe, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/2008.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Dr. José Arantes da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



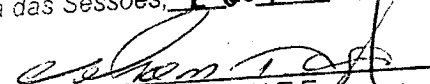
REQUERIMENTO

Nº 60/2008

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 25 de FEV de 2008

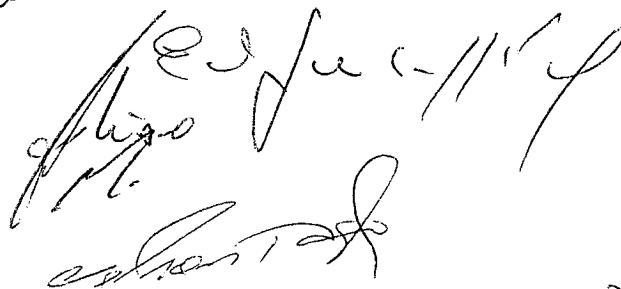

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 18/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA**”.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2008.


Cristiana Aparecida Batista
Vereadora


Natalino


João


Magalhães

Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.686, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 -

"Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados - APA"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Pirassununguense de Aposentados - APA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga.

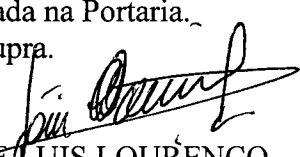
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

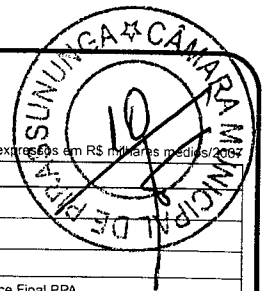
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

ANEXO À LEI Nº 3.683, DE 28/02/2008
Altera o Plano Plurianual 2006-2009 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2007



ACRÉSCIMO									
Programa: 5002 – CIDADE BONITA									
Objetivo: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CIDADE JARDIM									
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - SETOR DE PARQUES E JARDINS									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2008	Meta física 2006-2009	Valor 2008	Valor - PPA 2006-2009	
1251 – Urbanização de Praças localizadas no Bairro Cidade Jardim	15	451	Parques e Jardins	M²	22.000	22.000	344	344	
Total do Acréscimo							344	344	
Discriminação					Estimativas				Total
					2006	2007	2008	2009	
Abertura através de crédito adicional especial com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007.					0		344	0	344
Justificativa das Modificações:									
Crédito Adicional Especial para atender urbanização de praças localizadas no Bairro Cidade Jardim.									

LEI Nº 3.684, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

**“Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.585, de 27 de junho de 2007 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1251 – Urbanização de praças localizadas no Bairro Cidade Jardim, na Lei nº 3.585, de 27 de junho de 2007 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008,

conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.684, DE 28/02/2008

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.585 de 27 de junho de 2007 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2008

Valores expressos em R\$ milhares médios/2007

valores expressos em R\$ milhares medidos/2007

ACRÉSCIMO						
Programa: 5002 – CIDADE BONITA						
Objetivo: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CIDADE JARDIM						
Órgão Responsável Principal: 15.05.00 - Setor de Parques e Jardins						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Atendimento						
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2008	Despesas Correntes	Desp.Capital	Total
1251 – Urbanização de Praças no Bairro Cidade Jardim	Parques e Jardins	M²	22.000		344	344
Total do Acréscimo						344
SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Discriminação						Total
Abertura de Crédito adicional especial através do superávit financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2007.			2008			
			344			344
Justificativa das Modificações:						
Crédito Adicional Especial para atender urbanização de Praças localizadas no Bairro Cidade Jardim.						

LEI Nº 3.685, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

**“Autoriza abertura de crédito adicional especial”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a atender despesas com urbanização de praças localizadas no Bairro Cidade Jardim e consignar na seguinte classificação orçamentária:

I- SETOR DE PARQUES E JARDINS

1505 1545150021251 44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 344.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos através do superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	R\$ 16.722.377,07
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	R\$ 6.270.623,81
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	R\$ 10.452.753,26

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.686, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

“Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pirassununguense de Aposentados – APA”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Pirassununguense de Aposentados - APA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.545/0001-33, objetivando a prestação de serviços de atendimento ambulatorial, procedimento e compromissos com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência médica preventiva no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) em Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.687, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a mensalmente com a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a finalidade de prestação de serviços educacionais para os munícipes portadores de necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.688, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para suplementar a dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1501 1751250061046 44905100 - fonte 01 - Obras e Instalações

R\$ 131.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, com a fonte 01, serão cobertos através do superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2007.....		R\$ 16.721.505,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.440.563,98	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 3.675.903,75	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 6.157.480,14
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 10.564.025,70
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura).....		R\$ 14.072.237,60
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 1.976.774,88	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 3.075.141,20	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 5.092.928,49
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 8.979.309,11
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DO ESTADO.....		R\$ 566.361,10
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 5.220,01	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 120.643,27	
Total.....	R\$ 125.863,28	R\$ 125.863,28
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 440.497,82
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO.....		R\$ 1.621.598,30
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 103.617,99	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 312.293,82	
Total.....	R\$ 415.911,81	R\$ 415.911,81
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 1.205.686,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB.....		R\$ 461.308,84
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 173.016,00	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 167.825,46	
Total.....	R\$ 340.841,46	R\$ 340.841,46
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 120.467,38
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....		R\$ 0,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....		R\$ 181.935,10
SALDO.....		R\$ 181.935,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.689, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1369530021249 44905100 - fonte 01 - Obras e Instalações

R\$ 225.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos através do superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2007.....		R\$ 16.721.505,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.440.563,98	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 3.675.903,75	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 6.157.480,14
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 10.564.025,70
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura).....		R\$ 14.072.237,60
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 1.976.774,88	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 3.075.141,20	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41	R\$ 5.092.928,49
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 8.979.309,11
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DO ESTADO.....		R\$ 566.361,10
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 5.220,01	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 120.643,27	
Total.....	R\$ 125.863,28	R\$ 125.863,28
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 440.497,82
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO.....		R\$ 1.621.598,30
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 103.617,99	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 312.293,82	
Total.....	R\$ 415.911,81	R\$ 415.911,81
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 1.205.686,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB.....		R\$ 461.308,84
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 173.016,00	
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 167.825,46	
Total.....	R\$ 340.841,46	R\$ 340.841,46
SALDO LÍQUIDO.....		R\$ 120.467,38
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....		R\$ 0,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....		R\$ 181.935,10
SALDO.....		R\$ 181.935,10